

LEI Nº 339/83

"Dispõe sobre a criação de cargo".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo de "Atendente de Enfermagem", com o vencimento de um salário mínimo regional mensal

Parágrafo único. o provimento deste cargo será pelo regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

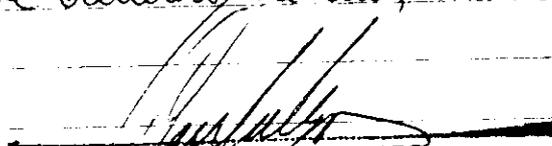
Art. 2º: O vencimento, acima estipulado, sujeita-se ao aumento no percentual de acordo com as normas legais e vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 3º: O vencimento, mencionado nesta lei, terá início a partir de 1º (primeiro) de outubro do corrente ano, cuja despesa correrá por conta de dotação própria do órgão em vigor.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

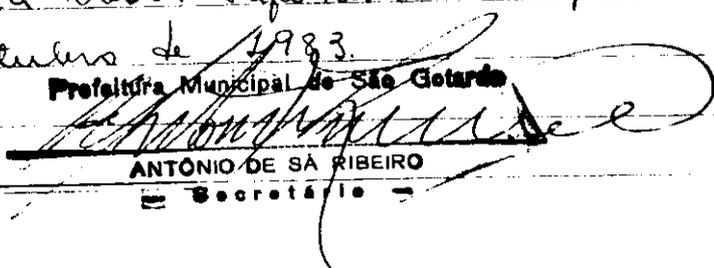
Uruga, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta e três. (1983)


PAULO UEJO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 26 de outubro de 1983.

Prefeitura Municipal de São Gotardo


ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO

Secretário